



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO N° 231/2024 - SRI

Porto Ferreira/SP, 31 de julho de 2024.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento Legislativo n° 357/2024

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **do nobre Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8356-2AE1-78CE-ABB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 31/07/2024 16:10:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8356-2AE1-78CE-ABB1>



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Porto Ferreira, 31 de julho de 2024.

À
Hugo Brito
Secretaria de Relações Institucionais

Resposta ao Requerimento nº 357/2024 de autoria do Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, referente a tombamento de patrimônios históricos e culturais.

Analisando as informações contidas no requerimento nº 357/2024 requeridas pelo vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, venho apresentar os seguintes esclarecimentos:

1. A Seção de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural possui boa relação com o IPHAN e SISEM, instituições que tratam sobre o patrimônio histórico e cultural nacional e estadual, e já recebeu orientações sobre os procedimentos para o tombamento de itens históricos da cidade. No momento, estamos trabalhando em uma minuta de lei municipal para tombamento dos patrimônios municipais, a instauração da lei no Município é importante para que os itens históricos sejam mapeados e futuramente tombados por órgãos estaduais e federais. Sendo assim, após deliberação com o COMPHAC sobre a redação da minuta, o documento será encaminhado à Câmara Municipal para apreciação. Após eventual aprovação, o Município terá autonomia para realizar processos de tombamentos e contribuir ainda mais para a preservação dos patrimônios históricos e culturais Municipais.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

RÉGIS RADAEL BERRETTA
Secretário de Cultura e
Economia Criativa

CNPJ: 45.339.363/0001-94
Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172
Fone: (19) 3585-5700
www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RÉGIS RADAEL BERRETTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/2F88-93E1-20B3-C752> e informe o código 2F88-93E1-20B3-C752





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F88-93E1-20B3-C752

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RÉGIS RADAEL BERRETTA (CPF 364.XXX.XXX-06) em 31/07/2024 11:52:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/2F88-93E1-20B3-C752>